



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2659 – Ano 12 Quarta-Feira, 10 de fevereiro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Extrato de Dispensa de Licitação.....	11
Comunicado ACT.....	11
Intimações por Edital Processos PROCON.....	12
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços Nº. 320/PMC/2020.....	12
Aviso de Licitação.....	13
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	14
Aviso de Suspensão.....	14

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 140/21, de 1º de fevereiro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que identifica, destinadas à implantação do binário, no Bairro São Luiz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas:

I - área medindo 419,31m², matriculada sob o nº 84.391, localizada na Rodovia Luiz Rosso, avaliada em R\$ 500.000,00, de propriedade do **Sr. Silvino Buzanello**, CPF nº 008.860.339-34, com as seguintes confrontações:

Norte: 27,00 metros com o lote 01;

Sul: 27,00 metros com o lote 03;

Leste: 15,11 metros com o lote 04;

Oeste: 15,53 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

II - área medindo 407,97m², matriculada sob o nº 84.390, localizada na Rodovia Luiz Rosso, avaliada em R\$ 600.000,00, de propriedade do **Sr. Silvino Buzanello**, CPF nº 008.860.339-34, com as seguintes confrontações:

Norte: 27,00 metros com a Avenida Imigrantes Poloneses;
Sul: 27,00 metros com o lote 02;
Leste: 15,11 metros com o lote 04;
Oeste: 15,11 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

III - área medindo 2.137,65m², de uma área maior de 3.864,00m², registrada sob o nº 34.849, localizada na Rodovia Luiz Rosso, avaliada em R\$ 500.000,00, de propriedade do Sr. **Zelindo Trento**, CPF nº 005.734.429-91, com as seguintes confrontações:

Norte: 120,64 metros confrontando com a Rua Fioravante Benedet;
Sul: 114,22 metros confrontando com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A;
Leste: 12,37 metros com a Rua Donato Valvassori e 8,56 metros com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A;
Oeste: 33,22 metros confrontando com a Rodovia Luiz Rosso e 12,26 metros com Zelindo Trento Transportes e Investimentos S/A.

IV - área medindo 45,90m², de uma área maior de 413,10m², matriculada sob o nº 42.293, localizada na Rua Desembargador Pedro Silva, avaliada em R\$ 55.080,00, de propriedade do Sr. **Celoni Hercílio Pacheco**, CPF nº 303.202.089-15, com as seguintes confrontações:

Norte: 3,00 metros com matrícula nº 42.292;
Sul: 3,00 metros com a matrícula nº 60.019, de propriedade de Nilson Luiz Buzzanello;
Leste: 15,31 metros com a matrícula nº 42.293;
Oeste: 15,31 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

V - área medindo 45,90m², de uma área maior de 413,10m², matriculada sob o nº 42.292, e da edificação existente no imóvel, com área construída de 224,90m², localizada na Rua Desembargador Pedro Silva, avaliada em R\$ R\$ 446.515,00, de propriedade do Sr. **Celoni Hercílio Pacheco**, CPF nº 303.202.089-15, com as seguintes confrontações:

Norte: 14,65 metros com a Rua Abramo Casagrande;
Sul: 14,65 metros com a matrícula nº 42.293;
Leste: 15,31 metros com a matrícula nº 42.292;
Oeste: 15,31 metros com a Rodovia Luiz Rosso.

VI - área medindo 537,88m², registrada sob o nº 31.375, localizada na Rodovia Luiz Rosso, avaliada em R\$ 510.000,00, de propriedade do Sr. **Valdemar Bristot**, CPF nº 006.162.309-15, com as seguintes confrontações:

Norte: com Silvino Buzzanello;
Sul: com vendedores;
Leste: com vendedores;
Oeste: com prolongamento da Rua Desembargador Pedro Silva.

Art.2º Os imóveis desapropriados serão destinados à implantação do binário, no Bairro São Luiz, que compõe o Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana financiado com crédito externo do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
acsfy/erm.

DECRETO SE/nº 193/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Cessa efeitos dos Decretos SE/nº 120/19, de 1º de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto SE/nº 120/19, que nomeou **SIMONE DE OLIVEIRA PICOLO**, matrícula nº 56.148, Professor IV, para exercer o cargo de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 194/21, de 3 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR

ADRIANO MARAGNO OSELLAME, matrícula nº 54.777, Professor IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Orientador na secretaria referenciada, a partir 03/02/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 3 de fevereiro de 2021

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 215/21, de 5 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos perante a Junta Médica Oficial do Município de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o art. 65, da Lei Complementar nº 381 de 25/01/2021, que Institui a Reforma da Previdência no Município de Criciúma, publicada no DOE na data de 1º de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art.1º – Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias, a partir do afastamento do servidor, para apresentação de atestado médico à Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo Único – Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o afastamento do servidor não será abonado e contará como falta injustificada.

Art.2º – Ao adentrar no consultório da Junta Médica, o servidor não poderá estar acompanhado, ressalvados os casos em que necessite de auxílio contínuo durante a perícia.

Art.3º – O servidor deverá comparecer pessoalmente à Junta Médica para apresentação de atestado médico que justifique seu afastamento laboral.

§ 1º - Nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de se locomover, será agendada perícia no local onde o mesmo se encontra.

§ 2º - Somente nos casos em que não for viável a perícia no local, será permitido que terceiro compareça em favor do servidor, munido da documentação necessária para atestar o afastamento.

Art.4º – Cabe à chefia imediata dar ciência aos seus subordinados sobre o teor deste Decreto.

Art.5º – É possível o retorno às atividades dentro do prazo concedido pela Junta Médica, desde que o servidor se submeta à nova perícia médica oficial, munido de laudo de especialista que ateste sua capacidade laborativa imediata.

Art.6º – Os servidores deverão ser submetidos à Junta Médica, nos casos em que os afastamentos ultrapassem 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Nos afastamentos iguais ou inferiores a 5 (cinco) dias, os atestados devem ser apresentados diretamente à chefia imediata, a fim de serem anexados ao espelho do ponto.

Art.7º – Os servidores pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (cargos comissionados, contratos administrativos temporários, celetistas, entre outros) devem providenciar a seguinte documentação, a ser entregue na Gerência de Gestão de Pessoas (RH), após o término do Benefício por Incapacidade junto ao INSS:

- I - Comunicação de Decisão do INSS com data da cessação do benefício;
- II -Memorando da chefia imediata contendo a data de fato que o servidor retornou ao trabalho.

§ 1º – A documentação deve ser entregue no balcão de atendimento da Gerência de Gestão de Pessoas (RH) até o dia 20 de cada mês, sob pena do pagamento só ser efetivado na folha do mês seguinte.

§ 2º – Fica sob responsabilidade da chefia imediata orientar os servidores e apresentar os documentos em questão no prazo estabelecido.

Art.8º – Durante a pandemia da COVID-19, as gestantes deverão laborar apenas na modalidade *home office*, devendo, para tanto, seu estado gravídico ser atestado pela Junta Médica Oficial, a qual encaminhará declaração da situação da servidora à Gerência de Gestão de Pessoas (RH) para as providências cabíveis.

Parágrafo Único. – Sendo a atividade desenvolvida pela servidora gestante incompatível com modalidade *home office*, deverá o setor responsável manter o afastamento, nos termos orientados pelo Ministério Público do Trabalho, conforme Recomendação nº 127279/2020, mediante:

- I - concessão de férias;
- II - antecipação de férias;
- III - concessão de licença prêmio, desde que preenchido os requisitos;
- IV - permanecer afastada, sem prejuízo da remuneração, se findadas as demais possibilidades de afastamento.

Art.9º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
CMN/erm.

DECRETO SG/nº 216/21, de 5 de fevereiro de 2021.

Concede licença sem vencimento a Eduardo da Rosa Cunha Barão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 600029 de 19/01/2021 e de conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

Conceder licença sem vencimentos a

EDUARDO DA ROSA CUNHA BARAO, matrícula nº 55.293, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nomeado em 19/01/2009 pelo Decreto nº 767/SA/2008 e lotado com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 05/02/2021 a 05/02/2023.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 230/21, de 8 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR,

a partir desta data, o cargo em comissão do servidor **WAGNER MOACIR PINTO DAJORI**, CPF nº 073.501.789-13, matrícula nº 65.526, de Gerente, símbolo DAS-3, nomeado em 06/02/2017 pelo Decreto SG/nº 283/17, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Administrativo – DAS-3, do Quadro de Pessoal do PROCON - CRICIÚMA/SC, criado pela Lei Complementar nº 173, de 14/12/2015 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 290, de 03/10/2018.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 231/21, de 8 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR,

o cargo em comissão do servidor **GUILHERME WANDERLIND MEDEIROS**, CPF nº 079.247.069-92, matrícula nº 65.826, de, Chefe de Departamento, símbolo DASI-1, nomeado em 10/07/2019 pelo Decreto nº SG/nº 935/19, e sua posterior alteração do cargo em 01/05/2020 pelo Decreto SG/nº 513/20, para o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 232/21, de 8 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017,

ALTERAR,

a partir de 1º de fevereiro de 2021, a função de confiança de **JANES MARIA SCARPARTO BARCELOS**, matrícula 40.008, de Coordenadora – FC-1 concedida pelo Decreto SG/nº 338/17, para a função gratificada de Gerente - FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 240/21, de 10 de fevereiro de 2021.

Estabelece os critérios para o exercício de teletrabalho, para os servidores públicos municipais, lotados na secretaria municipal de educação, incluídos no grupo de risco, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.003, DE 14 DE Dezembro de 2020 que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina e;

CONSIDERANDO o Decreto SG/nº 899/20, de 22 de julho de 2020, que estabelece os critérios para o exercício de teletrabalho, para os servidores públicos municipais incluídos no grupo de risco, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Institui-se o Regime Excepcional de Teletrabalho, exclusivamente para os Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, incluídos no grupo de risco para COVID-19.

§1º Consideram-se como pertencentes ao grupo de risco os seguintes agentes públicos:

I – que apresentem pneumopatias graves, miocardiopatias de diferentes etiologias, diabetes melito com insulino dependência e/ou descompensada, hipertensão arterial (conforme avaliação médica), doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, imunossupressão ou imunodepressão e algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes;

IV – portadores de neoplasias malignas (exceto câncer não melanótico de pele);

V – obesos de acordo com avaliação médica do IMC.

§ 2º As servidoras gestantes, enquadradas na hipótese do inciso III deste artigo, devem trabalhar somente na modalidade *home office*, devendo para tanto, seu atestado gravídico, ser atestado pela Junta Médica Oficial, que deverá encaminhar declaração da situação da servidora para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As situações dos incisos I, IV e V do § 1º deste artigo devem ser comprovadas por exames médicos específicos e acompanhados por atestado médico devidamente validado pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 4º O atestado médico previsto no § 3º deste artigo terá validade de 3 (três) meses, para fins de enquadramento nas hipóteses previstas neste artigo

§ 5º A adoção do regime de que trata o caput deste artigo tem por objetivo garantir a produtividade e a qualidade do trabalho do servidor, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica implantado, em caráter temporário e com prazo determinado, o Regime Excepcional de Teletrabalho para os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Criciúma/SC.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho somente terá aplicabilidade para os servidores que se enquadrarem no grupo de risco para a COVID-19.

Art. 3º Por teletrabalho entende-se o desenvolvimento, por agente público, de suas atribuições de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos disponíveis, fora das dependências físicas do órgão de sua lotação e cuja atividade, possua resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos equiparados àqueles da atuação presencial.

Art. 4º A realização de teletrabalho será restrita aos servidores, lotados na Secretaria de Educação que, em razão da natureza do trabalho, tenham condições de prestá-lo remotamente e sem prejuízo ao serviço público, com o intuito de que permaneçam em suas residências e evitem, o quanto possível, contato com outras pessoas.

§ 1º É necessário que o servidor disponha de acesso à internet e de equipamentos de informática e de comunicação para a perfeita execução de suas atividades.

§ 2º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

Art. 5º A adesão do servidor, pertencente ao grupo de risco para a COVID-19, ao teletrabalho é facultativa:

§ 1º O teletrabalho não constitui direito do servidor, podendo ser revogado a qualquer tempo, observada a conveniência do serviço público;

§ 2º Caso o servidor opte por não realizar o teletrabalho, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de educação, que orientará sobre o procedimento a ser adotado.

Art. 6º Implementada a realização do teletrabalho, os servidores interessados e que se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas no § 1º do art. 1º deste decreto, deverão apresentar requerimento por escrito e justificado ao Secretário da Educação, conforme Anexo I, que avaliará e decidirá acerca da viabilidade, conforme o caso, e estabelecerá as atividades a serem exercidas no referido regime, com a indicação dos prazos de execução e de metas para atingimento.

Parágrafo único. A decisão do Secretário da Educação acerca do teletrabalho deverá ser comunicada à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações necessárias, ficando o servidor dispensado, temporariamente, do registro de ponto.

Art. 7º Compete ao servidor autorizado a desenvolver suas atividades no Regime Excepcional de Teletrabalho:

I- informar à Secretaria Municipal de Educação os telefones atualizados para contato (celular e, caso possua, fixo);

II- manter com o Gestor Escolar, um cronograma para encaminhamento de documentação, processos e demais peças físicas, quando necessário; e

III- entrar em contato periodicamente com o Gestor Escolar para manter-se atualizado acerca das condutas e dos posicionamentos a serem seguidos, bem como para o acompanhamento das atividades realizadas, informando-o, ainda, acerca do andamento dos trabalhos e apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e a eficiência do serviço.

Art. 8º O atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor em regime de teletrabalho, equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º O servidor será automaticamente desligado do Regime Excepcional de Teletrabalho caso não ocorra o cumprimento das metas individuais.

§ 2º No caso do § 1º, o Secretário da pasta comunicará o fato de imediato à Gerência de Gestão de Pessoas (RH), e, a partir de então, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial na administração municipal, inclusive, com o registro de ponto.

Art. 9º A autorização do Regime Excepcional de Teletrabalho não se aplica ao servidor que:

I- houver sido desligado do Regime Excepcional de Teletrabalho na hipótese do § 1º do art. 8º deste Decreto;

II- não se enquadre no grupo de risco.

III - enquadrado no grupo de risco ou não, já tenha sido diagnosticado com o COVID-19 e tenha cumprido os critérios de isolamento necessários para a pronta recuperação, conforme estabelece a publicação mais recente do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O enquadramento dentre os fatores de risco a que se refere o inciso II do caput deste artigo deve ser comprovado por meio de laudo médico, com o respectivo CID, e submetido à perícia oficial do Município.

Art. 10. Os servidores em Regime Excepcional de Teletrabalho poderão ser convocados a qualquer momento a realizar atividades presenciais, sendo observadas, para tanto, as medidas preventivas e de segurança.

Art. 11. Os Anexos I e II deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com o registro de ponto (mês subsequente) e o laudo médico que indique que o servidor está incluído no grupo de risco, ou de atestado, quando for o caso.

Parágrafo único. Os servidores que não apresentarem o relatório previsto no Anexo II, devidamente assinado pela chefia imediata, considerar-se-ão como ausentes e terão suas faltas descontadas.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de fevereiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES - Secretária Geral

VTS/erm.

ANEXO I REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO

NOME SERVIDOR: _____

CARGO: _____ SECRETARIA: _____

CONTATO: _____

Solicito autorização para realizar teletrabalho, pois:

- 1 – O servidor que optar por realizar o teletrabalho está ciente que durante o horário de sua jornada normal de trabalho deverá permanecer em sua residência;
- 2 – O servidor que optar por realizar o teletrabalho está ciente que deverá atingir as metas de trabalho estabelecidas pelo Secretário da pasta e compatíveis com a jornada de trabalho;
- 3 – O servidor está ciente dos termos do **Decreto SG/nº** e que se não atingir as metas de trabalho, será automaticamente dispensado do Regime de Teletrabalho.

Análise do Secretário e justificativa:

Autorizo o teletrabalho () Sim () Não

Assinatura do Secretário

Criciúma, de de 2021.

Assinatura do servidor requerente

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – TRABALHO REMOTO			
DADOS DO SERVIDOR			
1- Nome do Servidor:			
2- Matrícula:		3- CPF:	
4- Setor de Lotação:			
5-OBJETIVOS			
<p>O objetivo deste documento é o estabelecimento de metas e avaliação de resultados periodicamente;</p> <p>As metas serão estabelecidas de acordo com a atividade de cada servidor;</p> <p>Os resultados serão avaliados na periodicidade indicada, e após a avaliação a chefia imediata, dará retorno ao servidor avaliado;</p> <p>As atividades serão divididas em:</p> <p>Atividades rotineiras: ex: Atendimento do telefone institucional, acompanhamento e resposta do e-mail institucional, tempo de respostas a demandas e solicitações da(s) chefia e de colegas, entre outras. <i>(Esse tipo de atividade não poderá ser medida em horas)</i>, portanto ao estabelecimento das próximas atividades, deve ser considerada a realização destas.</p> <p>Atividades do cargo ou função: possibilidade de registro em horas.</p> <p>Atividades de participação em comissões e grupos de trabalho: serão sempre precedidas de documento onde constará data de início e fim das atividades com carga horária, assinada pelo Presidente da Comissão. Possibilidade de registro em horas.</p>			
6- REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS			
6.1- Atividades rotineiras			

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: (Deverá ser preenchida pelo servidor a ser acompanhado)	ATENDEU A DEMANDA? (Deverá ser preenchido pela chefia imediata)		
		Sim	Parcial	Não
I.				
II.				
III.				
IV.				
V.				

6.1.1- Metas das atividades rotineiras

As atividades deste bloco, serão avaliadas semanalmente pela chefia imediata, e havendo ocorrência(s) “DEMANDA ATENDIDA PARCIALMENTE” ou “NÃO ATENDIDA”, a chefia imediata avaliará as ações que deverão ser tomadas para melhoria dessas atividades.

6.2- Atividades do cargo ou função

Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: preenchida pelo servidor a ser acompanhado, inclusive o período e a carga horária)	Período avaliativo		Carga H
		Início	Fim	Horas
I.				
II.				
III.				
IV.				
V.				
VI.				
VII.				
VIII.				
IX.				
X.				
XI.				
XII.				
XIII.				

6.2.1 Metas das atividades do cargo ou função

A chefia imediata se utilizará de outros documentos de controle para avaliação do cumprimento destas metas, por exemplo, cumprimento de prazos, número de atendimentos, entrega dos relatórios da contabilidade, entre outros.

6.3- Atividades de participação em comissões e grupos de trabalho

ATIVIDADE I.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Deverá ser preenchida pelo servidor a ser acompanhado, de acordo com o Decreto que indicou a comissão, grupo de trabalho, fórum ou outra forma de equipe de trabalho	Nº do Decreto	Carga horária
	Campo destinado à descrição das atividades já realizadas, essas informações serão incluídas pelo servidor e confirmadas pela chefia imediata, que extrairá do e-mail enviado toda sexta-feira pelo servidor, com o resumo das atividades. O % das atividades deverá ser informado também no e-mail enviado todas as sextas-feiras pelo servidor, para a chefia imediata.	% concluído	

Espaço reservado para comentários e anotações.

ASSINATURAS			
CHEFIA IMEDIATA			
SERVIDOR AVALIADO			
LOCAL		DATA	/ /

Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 600677/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/FMS/2021

OBJETO: A contratação empresa especializada para Manutenção de Prótese Transtibial com fornecimento de peças, em cumprimento a Ação Judicial Nº 0303854-98.2015.8.24.0020, proposta pela paciente PATRICIA TORASSI JOVÊNCIO.

CONTRATADA: ULLA VESTERGAARD LISBOA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 79394102/001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 09/02/2021, por Acélio Casagrande - Secretário Municipal da Saúde.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Comunicado ACT

Governo Municipal de Criciúma

COMUNICADO - ACT

O Secretário Municipal de Educação de Criciúma, informa a todos os interessados que em função do não preenchimento do total das vagas existentes, será realizada nova chamada aberta para preenchimento das vagas remanescentes, do processo seletivo simplificado de professores, admitidos em caráter temporário (ACT) nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 6.856/2017, pelo edital nº 009/2019 e Decreto SG/nº 099/21 de 22 de janeiro de 2021.

O local da chamada será, no **Teatro Elias Angeloni**, conforme cronograma e data

COMPONENTE CURRICULAR/DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (Classificação 501º ao 600º)*	11/02/2021 (quinta-feira)	8h30min
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (Classificação 601º ao 700º)*	11/02/2021 (quinta-feira)	13h30min
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais (Classificação 701º ao 800º)*	11/02/2021 (quinta-feira)	18h

*A chamada só alcançará o número de classificação previsto enquanto houver vaga. No caso de encerramento de vaga, ela não terá continuidade no próximo horário.

Valmir Dagostim - Secretário Municipal de Educação

Intimações por Edital Processos PROCON

Governo Municipal de Criciúma

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luis Gustavo Cattani Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6882/2014. Autoada: JMB INFORMÁTICA LTDA ME.”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 200 UFIR's, equivalente a R\$ 650,56 (valor atualizado para 2017), como não foi interposto recurso tempestivo, o valor atualizado é de R\$ 1.150,26. Outrossim, fica NOTIFICADA a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, NOTIFICADA a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luis Gustavo Cattani Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6577/2013. Autoada: JMB INFORMÁTICA LTDA ME.”

“Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica NOTIFICADA da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 200 UFIR's, equivalente a R\$ 650,56 (valor atualizado para 2017), como não foi interposto recurso tempestivo, o valor atualizado é de R\$ 1.150,26. Outrossim, fica NOTIFICADA a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada ou apresentar recurso, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, endereçado ao Procurador Geral do Município de Criciúma e protocolado neste Órgão – PROCON (art. 18, da Lei Municipal 6.446/2014). Fica, ainda, NOTIFICADA a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa ou não sendo interposto recurso administrativo no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 320/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 594426

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de **revitalização de pavimentos dos passeios, estacionamentos, pistas e acessos do TEATRO MUNICIPAL “ELIAS ANGELONI”, GINÁSIO MUNICIPAL “IRMÃO VALMIR A. ORSI” e PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”.**

Às oito horas e trinta minutos, do dia nove, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de

Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas: **FECAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME e M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (M2M CONSTRUÇÕES)**. Assim sendo, a Presidente determinou o dia **11/02/2021 (quinta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quarta-feira), aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro - Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro Suplente

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 320/PMC/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização de pavimentos dos passeios, estacionamentos, pistas e acessos do TEATRO MUNICIPAL “ELIAS ANGELONI”, GINÁSIO MUNICIPAL “IRMÃO VALMIR A. ORSI” E PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”.

Prezados Licitantes: **FECAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA;
NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;
BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA - ME e
M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (M2M CONSTRUÇÕES)

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº. 320/PMC/2020, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 594426, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 11/02/2021 (quinta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 003/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 594947

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, a licitação referente ao edital, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a execução de AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE do “PROJETO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CRICIÚMA/SC”, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, financiado pelo empréstimo FONPLATA BRA-17/2017, referente aos exercícios de 2020 - 2023., afim de promover adequações ao edital.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/FMS/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de analisador automático para hematologia e fornecimento de materiais de consumo de laboratório condicionado a locação de um equipamento para realização de testes de hemograma completo em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 035/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 600093

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** leva ao conhecimento dos interessados que, no convite acima epigrafado, é feita a seguinte retificação:

Nos Itens 4.1.6. e 4.1.9, letra “d”**onde se lê:**no CREA ou CAU.....**leia-se:** no Conselho de Classe competente.

Em virtude da retificação acima, fica prorrogada a data de abertura do presente Convite para o dia 18/02/2021 às 14h00, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 09 de fevereiro de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Aviso de Suspensão

Governo Municipal de Criciúma

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 003/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 594947

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, a licitação referente ao edital, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a execução de AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE do “PROJETO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE CRICIÚMA/SC”, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, financiado pelo empréstimo FONPLATA BRA-17/2017, referente aos exercícios de 2020 - 2023., afim de promover adequações ao edital.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)